



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2021

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido à Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, o artigo 75-A, com a seguinte redação:

*“Art. 75-A Às Comissões Permanentes criadas no curso da legislatura aplica-se, para sua composição, o disposto no artigo 68 deste Regimento, individualmente.
Parágrafo único. A votação para composição de Comissão Permanente a que alude o caput deste artigo deverá ser realizada na primeira sessão ordinária subsequente à sua criação.”*

Art. 2º O artigo 153 da Resolução nº 008/2016 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

*“Art.
153
.....
§ 3º O vereador que, no uso da palavra, optar por fazer uso de arquivos digitais de áudio e/ou vídeo, deverá apresentar o respectivo arquivo no Departamento de Som e Automação, em pendrive ou HD, no prazo previsto no artigo 191 deste Regimento, para fim de encaminhamento à unidade competente para testagem, verificação de compatibilidade de formato do arquivo e análise de conteúdo.
§ 4º Os arquivos referidos no parágrafo anterior serão submetidos à análise de conteúdo por parte do Presidente da Mesa, sendo vedada a divulgação de qualquer material que se enquadre no disposto no artigo 28, inciso VI, alínea ‘b’ desta Resolução, que seja ofensivo à honra e a dignidade da Câmara, de seus membros, servidores ou de terceiros, ou que não se relacione à matéria em debate.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 5º Os arquivos recebidos fora do prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo, ou que apresentem conteúdo que, total ou parcialmente, incida no disposto no parágrafo anterior, não serão divulgados em sessão, o que deverá ser comunicado ao vereador.

§ 6º Da decisão que, motivadamente, indeferir a exibição, total ou parcial, de conteúdo, nos termos dos parágrafos antecedentes, caberá o recurso de que trata o art. 229 desta Resolução, podendo o Presidente da Mesa, em até 02 (dois) dias úteis a contar do protocolo do recurso, reconsiderar sua decisão.”

Art. 3º Fica acrescido à Resolução nº 008/2016 o artigo 188-A, com a seguinte redação:

“Art. 188-A A Câmara Municipal de Parauapebas realizará apenas 02 (duas) sessões solenes por ano destinadas à entrega de homenagens, honrarias, títulos e similares, sendo a primeira no mês de junho e a segunda no mês de novembro de cada ano.

§ 1º As sessões referidas no caput deste artigo destinam-se ao ato solene de entrega de todas as honrarias aprovadas pela Câmara ao longo dos respectivos períodos legislativos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não prejudica, limita ou impede a apresentação, apreciação e aprovação das proposições cujo objeto seja a concessão de qualquer honraria no curso do período legislativo.

§ 3º As sessões solenes realizar-se-ão preferencialmente no período da manhã, em dias úteis, e terão duração máxima de 05 (cinco) horas, prorrogáveis, a pedido de qualquer vereador, pelo máximo de 02 (duas) horas.

§ 4º Compete ao Presidente da Mesa Diretora disciplinar, por meio do instrumento adequado, as minúcias relacionadas às sessões solenes da Câmara Municipal.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 02 de dezembro de 2021.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução, apresentado no exercício das funções administrativas da Mesa Diretora, tem por escopo promover determinadas alterações no Regimento Interno desta Casa, de modo a adaptá-lo às novas demandas que vêm surgindo no âmbito deste Poder Legislativo.

Em relação à previsão da composição das Comissões Permanentes criadas após o início da sessão legislativa, verifica-se que o Regimento é totalmente silente, exigindo, portanto, a interpretação casuística, o que não se coaduna com a indispensável segurança jurídica que deve nortear a atuação da Administração Pública. Importa dizer, somente este ano, foram criadas duas novas Comissões Permanentes na Casa, a saber, a Comissão de Defesa dos Direitos do Contribuinte e do Consumidor e a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo. O escopo da alteração que ora se propõe visa sedimentar no Regimento a interpretação que possibilitou a composição dos referidos colegiados.

Em segundo tópico, se propõe incluir no Regimento regramento destinado a disciplinar o uso de recursos visuais por parte dos vereadores em apoio ao uso da palavra, durante as sessões. Isso porque, o poder/dever de revisão das publicações da Câmara, para fins de triagem e proibição de publicação de conteúdos ofensivos não se compatibiliza com o atual estágio de divulgação, em tempo real, das sessões da Casa, o que vem a exigir que a análise do conteúdo deste material de apoio seja realizada previamente às sessões, de modo que, efetivamente, a Câmara não propague conteúdo indevido. Cabe ressaltar que o exercício desta atividade por parte da Presidência não é absoluto, uma vez que se propõe que a negativa deve ser fundamentada e que, desta decisão, o vereador possa recorrer à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

O terceiro ponto da proposta diz respeito à unificação das sessões solenes desta Casa destinadas à concessão de honrarias e afins a cidadãos homenageados pelos



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

vereadores no curso da sessão legislativa. Com efeito, atualmente, as sessões com esta finalidade são realizadas de maneira esparsa, o que acaba por desaguar em eventos de porte e estrutura distintos. Com a unificação que ora se propõe – uma sessão em junho e uma em novembro –, a direção da Câmara terá melhores condições de planejar os eventos à altura dos homenageados, otimizando principalmente a aplicação dos recursos financeiros destinados à realização das sessões.

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento desta proposição a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-la e aprová-la.

Parauapebas/PA., 02 de dezembro de 2021.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente

Josemir Santos Silva
Vice-Presidente

Rafael Ribeiro Oliveira
Primeiro Secretário

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Segundo Secretário